



MUNICÍPIO DE BARBACENA  
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
CONTENCIOSO GERAL

Rua Silva Jardim, 340, Boa Morte, CEP 36201-004, Barbacena-MG

Ofício nº 223/2023/AGM

Barbacena, 14 de abril de 2023.

**Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

Av. Raja Gabáglia, 1315 - Luxemburgo, 30380-435- Belo Horizonte - MG

**Referência:** Em resposta ao Ofício nº 2300/2023- Secretaria da 1ª Câmara  
Processo nº 1135279

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o Ofício nº 2300/2023, da Secretaria da 1ª Câmara, servimos do presente para encaminhar a resposta exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, cuja cópia segue anexa.

Outrossim, quanto a implementação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica previsto na Lei nº 4.566/2014, informamos que o Poder Executivo está Arguindo a Inconstitucionalidade da referida lei e em breve informaremos ao TCE o número da respectiva ação.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO ROMAN**  
Assinado digitalmente por ERNESTO ROMAN  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=22627660000130, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ERNESTO ROMAN  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.14 16:56:34-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**ERNESTO ROMAN**  
Advogado- Geral do Município

**Gabriela Ribeiro Costa**  
Advogada-Adjunta de Saúde e Programas Sociais



# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



|              |                                    |
|--------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO Nº | 890/2023                           |
| DATA ENTRADA | ____/____/____                     |
| RECEBIDO EM  | ____/____/____                     |
| ASSINATURA   | _____<br>Ofício nº: 289/2023/SEMAS |

13/4/2023

Barbacena, 05 de Abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Gabinete,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 087/2023-SEGAB, referente ao Ofício nº 2300/2023 e do acordão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, servimo-nos do presente para informar o que se segue,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao realizar processo de monitoramento, requereu informações sobre as medidas necessárias para implementação da **DETERMINAÇÃO Nº 1**.

A referida determinação trata-se de **solicitar ao Município de Barbacena que encaminhe as informações sobre a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei nº 4.566/2014.**

Entretanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social informou no Ofício nº 932/2023/SEMAS que a implantação do **banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, NÃO compete à Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Neste ponto, **sugere-se a Vossa Senhoria que encaminhe ao setor competente para que a resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais seja construída de forma coerente às ações a serem efetivas.**

No que tange as recomendações de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue *a posteriori* as informações no que tange ao exposto pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros da Primeira Câmara:



# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Recomendação 1 - Elabore estudo de viabilidade para criação de CREAM municipal, de modo a ofertar, assim, atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.**

Conforme apontado pelo órgão técnico da Auditoria Operacional nº 1.098.288, segue abaixo nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| Medidas Necessárias   | Responsável | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo     |
|---|-------------|--|-----------|
| a) Levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial e reuniões com Polícia Civil e Polícia Militar. | SEMAS       | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | Realizado |
| b) Criação da Casa da Mulher.   |             | <b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 32998846546                              |           |

**Recomendação 2 - Promova maior divulgação do CREAS na comunidade e demais órgão públicos quanto à sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.**

**Recomendação 3 – Divulgue os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.**

No que tange a essas recomendações, segue as informações solicitadas pelo órgão técnico da Auditoria Operacional:

| Medidas Necessárias  | Responsável    | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo    |
|--|----------------|--|----------|
| a) Panfletagem e palestras.  | Casa da Mulher | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707 | Contínuo |
| b) As ações serão durante todo o ano, com maior incidência no mês de agosto, referenciando o Agosto Lilás. |                | <b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707  |          |





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Recomendação 4 - Elabore levantamento no CREAS acerca da demanda de atendimento do centro e o planejamento de ampliação da equipe técnica, caso tal medida se faça necessária, em alinhamento ao documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS."**

Segundo a análise técnica da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado, não foram apresentados alguns dados dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas, dessa forma, segue nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| Medidas Necessárias   | Responsável                                | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo     |
|---|--|--|-----------|
| Existência de Equipe Técnica exclusiva para Casa da Mulher. | Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | Realizado |
|   |  | <b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 32998846546                              |           |

**Recomendação 5 - Elabore cronogramas para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a Lei Maria da Penha e a violência de gênero à equipe técnica do CREAS.**

No que tange ao cronograma de cursos, cumpre-nos informar que estamos na fase de levantamento das temáticas, podendo as informações a seguir serem atualizadas, conforme necessidade do serviço.

Assim sendo, o planejamento é que no mês de Junho, uma vez por semana, sejam realizadas Rodas de Conversas com os servidores da Casa da Mulher, organizadas da seguinte forma:

#### **- Roda de Conversa 1**

**Violência de Gênero:** Breve discussão sobre aspectos históricos e a desigualdade de gênero





**- Roda de Conversa 2**

Violência de gênero: Consequências à saúde física e mental

**- Roda de Conversa 3**

Lei Maria da Penha: Discussão da Lei como forma de autonomia feminina e garantia de direitos

**- Roda de Conversa 4**

Políticas Públicas e abordagem no atendimento a vítimas de violência doméstica

Aproveitamos a oportunidade para informar abaixo os dados do servidor e do setor responsável pela organização das Rodas de Conversas no intuito de realizar reciclagens de temas pertinentes ao atendimento à Mulheres Vítimas de Violência e seus filhos.

| Medidas Necessárias  | Responsável                                | Dados do Responsável (servidor e setor)   | Prazo      |
|--|--|---|------------|
| Reciclagem dos temas:<br>- Violência de gênero<br>- Lei Maria da Penha | Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707<br><b>Servidor:</b> Ariane de Souza Silva<br><b>Função:</b> Assessora de Programas Sociais<br><b>email:</b> ariane.souza@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135<br><b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 32998846546 | Junho 2023 |

**Recomendação 6 – Elabore e divulgue, em sitio eletrônico, o relatório operacional da atuação do CREAS que ultrapasse a coleta de dados de produtividade, devendo abranger também informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas. A elaboração do relatório deve possuir estreita relação com os projetos e metas previstas no plano anual do CREAS.**





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conforme apontado pelo órgão técnico da Auditoria Operacional nº 1.098.288, segue abaixo nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| <b>Medidas Necessárias</b>   | <b>Responsável</b>                         | <b>Dados do Responsável (servidor e setor)</b>   | <b>Prazo</b> |
|--|--|--|--------------|
| Relatório a ser elaborado com informações referentes às intervenções realizadas  | Casa da Mulher                             | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135                    | Março 2023   |
|  |  | <b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707  |              |
|  | <b>Supervisão</b>                          | <b>Dados do Responsável (servidor e setor)</b>   |              |
|  | CREAS                                      | <b>Servidor:</b> Fabrícia Tostes Sanches<br><b>Função:</b> Chefia do CREAS<br><b>email:</b> fabricia.sanches@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299862-6498                              |              |
|  |  | <b>Setor responsável:</b> CREAS<br><b>e-mail:</b> creas@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299862-6498   |              |
|  | Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 |              |
| <b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3233392135 |  |  |              |

**Recomendação 7 - Adote as medidas necessárias para a garantia de infraestrutura adequada ao CREAS, conforme estabelecido no documento "Orientação e Técnicas – CREAS", inclusive no que diz respeito à implantação de medidas de segurança no centro e garantia de acessibilidade, bem como à permanência de veículo nas dependências CREAS.**

No que tange a essa recomendação, segue as informações solicitadas pelo órgão técnico da Auditoria Operacional:

24M32



[Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a main body paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a concluding paragraph]





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Medidas Necessárias  | Responsável | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo     |
|--|-------------|--|-----------|
| - CREAS em imóvel alugado, com sala para atendimento com acessibilidade.<br><br>- Casa da Mulher em imóvel cedido (andar térreo)<br><br>- Veículo permanente no equipamento. | SEMAS       | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135<br><br><b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3233392135 | Realizado |

**Recomendação 8 – Utilize a norma técnica do CREAMs para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.**

Segundo a análise técnica da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado, não foram apresentados alguns dados dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas, dessa forma, segue nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| Medidas Necessárias    | Responsável                                | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo     |
|------------------------|--|--|-----------|
| Análise de viabilidade | Casa da Mulher                             | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135<br><br><b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707   | Maio 2023 |
|                        | Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135<br><br><b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3233392135 |           |

**Recomendação 9 - Implemente, no CREAS, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio de formulário de risco já existente, como o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco**





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou elabore formulário próprio para essa finalidade.

Conforme solicitado pelo órgão técnico da Auditoria Operacional, segue nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| Medidas Necessárias   | Responsável    | Dados do Responsável (servidor e setor)   | Prazo     |
|---|----------------|---|-----------|
| Utilização do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA e do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça - CNJ | Casa da Mulher | <b>Servidor:</b> Camila Alexsandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707 | Realizado |
|   |                | <b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707   |           |

**Recomendação 10 - Implemente, no CREAS's, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência.**

Conforme apontado pelo órgão técnico da Auditoria Operacional nº 1.098.288, segue abaixo nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:

| Medidas Necessárias                              | Responsável                  | Dados do Responsável (servidor e setor)   | Prazo |
|--|------------------------------|---|-------|
| Em organização pela Vigilância Socioassistencial | Vigilância Socioassistencial | <b>Servidor:</b> Valéria Martin Campos<br><b>Função:</b> Chefia da Vigilância Socioassistencial<br><b>email:</b> valeria.campos@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | 2023  |
|  |                              | <b>Setor responsável:</b> Vigilância Socioassistencial<br><b>e-mail:</b> vigilancia.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3233392135                            |       |

Nesta recomendação, além dos dados do responsável pelo cumprimento da recomendação, foram solicitadas informações das ações necessárias.





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Desta forma, cumpre-nos informar que, para implantação do Controle de Qualidade, é necessária a efetivação das seguintes ações:

- **Ação 1:** Aplicação do Formulário - Data prevista: Até setembro de 2023.
- **Ação 2:** Coleta e Tratamento dos Dados - Data prevista: Outubro de 2023.
- **Ação 3:** Apresentação e análise dos dados - Data prevista: Novembro de 2023.

**Recomendação 11 - Adote as medidas necessárias para implantação da "Casa Mulheres pela Paz", que tem o por objetivo fornecer o serviço de abrigamento para as mulheres vítimas de violência no município.**

No que tange a essa recomendação, considera-se como medidas necessárias a manutenção do abrigamento para mulheres vítimas de violência em parceria com o Programa Acolhe, segue as informações solicitadas pelo órgão técnico da Auditoria Operacional:

| <b>Medidas Necessárias</b>                                 | <b>Responsável</b> | <b>Dados do Responsável (servidor e setor)</b>   | <b>Prazo</b> |
|--|--------------------|--|--------------|
| Abrigo em parceria com o Programa Acolhe do Instituto Avon | Casa da Mulher     | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135<br><b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707 | Realizado    |

**Recomendação 12 – Promova a discussão com a rede local sobre a viabilidade e vantagens de se aderir ao SIMA.**

Segundo a análise técnica da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado, não foram apresentados alguns dados dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas, dessa forma, segue nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Medidas Necessárias                                      | Responsável                                  | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo      |
|--|--|--|------------|
| Encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres | <b>Presidente:</b> Márcia Letícia Sfredo<br><b>Função:</b> Presidente do Conselho<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2073<br><b>Setor responsável:</b> Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707 | Julho 2023 |

**Recomendação 13 - Ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões e, assim, das discussões de interesses da mulher no município, bem como sejam levadas ao conhecimento dos representantes do referido conselho a existência da comissão criada para estabelecer o fluxo da rede de atendimento à mulher vítima de violência e a proposta de criação do comitê intersectorial para enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a providenciar os encaminhamentos necessários.**

Em relação a este quesito, cumpre-nos reforçar que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi devidamente recomposto e ativado, conforme Deliberação 01 de 03 de novembro de 2021, publicada no dia 04 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município de Barbacena.

Assim sendo, segue as informações solicitadas pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

| Medidas Necessárias                               | Responsável                                  | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo     |
|---|--|--|-----------|
| Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativado | Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres | <b>Presidente:</b> Márcia Letícia Sfredo<br><b>Função:</b> Presidente do Conselho<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2073<br><b>Setor responsável:</b> Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707 | Realizado |

**Recomendação 14 - Operacionalize e ative o fundo municipal dos direitos da mulher conforme previsão da lei municipal.**

Praça Conde Prados, s/n, Centro - Barbacena-MG CEP: 36.200-104  
Telefone: (32) 3339-2171





Em relação ao referido fundo, informamos que ao realizar as tratativas necessárias para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, observou-se que não há previsão na legislação vigente.

Dessa forma, foi encaminhado ao Executivo Municipal proposta de modificação da legislação, estando, atualmente, em processo de análise e discussão parlamentar.

Após a modificação na Legislação, será enviada solicitação de confecção do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher à Secretaria Municipal de Fazenda.

A efetivação das ações acima mencionadas possibilitará a abertura de conta bancária para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

| <b>Medidas Necessárias</b> | <b>Responsável</b>                           | <b>Dados do Responsável (servidor e setor)</b>  | <b>Prazo</b> |
|----------------------------|--|---|--------------|
| Em andamento               | Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres | <b>Presidente:</b> Márcia Leticia Sfredo<br><b>Função:</b> Presidente do Conselho<br><b>email:</b><br>conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | Julho 2023   |
|                            |  | <b>Setor responsável:</b> Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres<br><b>email:</b><br>conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707           |              |

**Recomendação 15 - Adote, por intermédio da unidade responsável pela pauta “mulher” no município, as medidas necessárias para elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizado recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.**

Conforme solicitado pelo órgão técnico da Auditoria Operacional, segue nome, endereço de e-mail e telefone funcional do servidor e do setor responsáveis pela ação:





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Medidas Necessárias  | Responsável                                  | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo |
|--|--|--|-------|
| Criação de Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para elaboração da Política Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica | Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres | <b>Presidente:</b> Márcia Letícia Sfredo<br><b>Função:</b> Presidente do Conselho<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | 2023  |
|  |  | <b>Setor responsável:</b> Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres<br><b>email:</b> conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707           |       |

**Recomendação 16 - Crie, no planejamento anual da municipalidade e do CREAS, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.**

No que tange a essa recomendação, segue as informações solicitadas pelo órgão técnico da Auditoria Operacional:

| Medidas Necessárias               | Responsável                                | Dados do Responsável (servidor e setor)  | Prazo |
|-----------------------------------|--|--|-------|
| Ampliação de parceria com o SENAC | Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Servidor:</b> Daniel Martins de Melo Netto<br><b>Função:</b> Secretário Municipal de Assistência Social<br><b>email:</b> daniel.martins@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | 2023  |
|                                   |  | <b>Setor responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social<br><b>e-mail:</b> desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3233392135                               |       |

**Recomendação 17 - Crie, no planejamento anual do Município e do CREAS, ações de sensibilização e prevenção na temática sobre violência doméstica contra a mulher.**

Considerando que para este ano, a previsão é intensificar as Ações da Casa da Mulher no intuito de divulgação do serviço e prevenção da violência doméstica contra mulher, segue os dados solicitados:





# SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Medidas Necessárias                         | Responsável    | Dados do Responsável (servidor e setor)   | Prazo |
|---|----------------|---|-------|
| Instensificação das ações da Casa da Mulher | Casa da Mulher | <b>Servidor:</b> Camila Alexandra de Assis Almeida<br><b>Função:</b> Responsável Técnico<br><b>email:</b> camila.almeida@barbcena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 323339-2135 | 2023  |
|   |                | <b>Setor responsável:</b> Casa da Mulher<br><b>e-mail:</b> casa.mulher@barbacena.mg.gov.br<br><b>telefone:</b> 3299946-4707   |       |

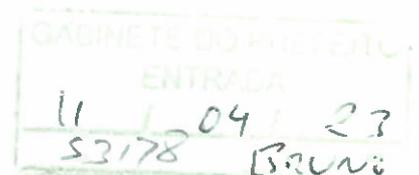
**Para finalizar, ressalta-se que a referida explanação trata-se exclusivamente de subsídio para resposta da Advocacia-Geral do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

Contando com a usual atenção por parte de V. S.<sup>a</sup>,  
subscrevemo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Daniel Martins de Mello Neto**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal do Gabinete  
Barbacena/MG



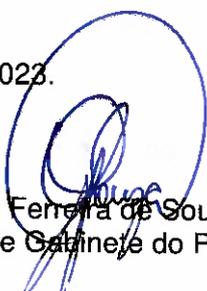
À Advocacia-Geral,

Ilmo. Procurador.

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria o Ofício nº289/2023/SEMAS, acompanhado de seus anexos, o qual traz à esta Advocacia-Geral explicações sobre o Ofício nº2300/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (também em anexo) sobre as medidas necessárias à implementação da "Determinação nº1", a qual trata de informações sobre a implantação do banco de empregos para mulher vítima de violência doméstica, com previsão na Lei nº4.566/2014.

Para conhecimento e providências cabíveis.

Em, 13/04/2023.

  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário de Gabinete do Prefeito

13/04/2023 14:10:00  
13/04/2023 14:10:00



# SEGAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº087/2023 - SEGAB

Barbacena, 01 de março de 2023.

Assunto: **Ofício nº2300/2023**

**Clc: Advocacia-Geral do Município - AGM**

RECEBIDO  
ADMINISTRAÇÃO SEMAS

Em: 01/03/23

Senhor Secretário.

Daniella Moreira

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à V.S<sup>a</sup>, para conhecimento e providências cabíveis, cópia do *Ofício nº2300/2023*, de lavra pela Diretora da Secretaria da 1<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhado de seus anexos.

Tal encaminhamento se faz necessário, visto tratar-se expediente relativo à determinação de intimação do Exmo. Prefeito Municipal, exarada pelo Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, relator dos "*Autos nº1135279 - Monitoramento de Auditoria Operacional*" para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adote as providências necessárias para a instrução dos autos supracitados.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal do Gabinete

RECEBIDO  
ADMINISTRAÇÃO SEMAS

Em: 01/03/23

Daniella Moreira

À Sua Senhoria, o Senhor

Daniel Martins de Mello Neto

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Barbacena-MG**

Oficie-se com  
o deido referido.

ATT.

02/03/23.

  
Daniel M. de Mello Neto  
Sec. de Assistência Social



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 2300/2023

Processo n.: 1135279 - Monitoramento de Auditoria Operacional

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

Rua Silva Jardim, 340 Prefeitura B.Boa Morte - Barbacena/MG - 36.201-004

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) dos autos n. 1135279, Monitoramento de Auditoria Operacional, nos termos do despacho de fl(s). peça 14, determinou a vossa intimação para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adote as providências necessárias a instrução dos autos .

Encaminho a V. Exa., por oportuno, cópia das fl(s). peça 13 .

Cientifico-lhe, ainda, que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba de "Secretaria Virtual"; e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

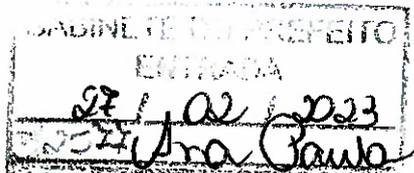
Solicito a V. Exa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Respeitosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira

Diretora

(assinado eletronicamente)



COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG- CEP: 30.380-435 - Tel.: (31) 3348-2111

ER.S.C.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Processo n.º:** 1.135.279  
**Natureza:** Monitoramento de Auditoria Operacional  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Barbacena

À Secretaria da Primeira Câmara,

Versam os autos sobre monitoramento de recomendações e determinações contidas no acórdão exarado nos autos da Auditoria Operacional n.º 1.098.288, em sessão da Primeira Câmara deste Tribunal realizada no dia 23/8/2022, disponibilizado no DOC de 2/9/2022 (Peça n.º 21).

Considerando a análise promovida pela unidade técnica acerca do plano de ação e das respostas enviadas pelo Município de Barbacena, **intime-se** o Chefe do Executivo para que apresente, **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, plano de ação reformulado, atendendo às recomendações assinaladas no acórdão da Auditoria Operacional n.º 1.098.288 e às observações consignadas pelo órgão técnico no estudo à Peça n.º 13 deste processo de monitoramento, destacando-se, em especial:

a) os nomes dos responsáveis pela implementação de todas as recomendações e determinações, acompanhados de seus respectivos endereços de *e-mail* e telefones funcionais, bem como do setor responsável por implementar as recomendações n.ºs 1, 4, 7, 11 e 13, assim como a determinação n.º 1; e

b) as medidas necessárias para a implementação das recomendações n.ºs 5, 10, 14 e 17 e da determinação n.º 1.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho*

Na oportunidade, remeta-se cópia do estudo contido à Peça n.º 13 dos presentes autos eletrônicos.

Havendo manifestação, submetam-se novamente os autos à unidade técnica.

Silente o Prefeito Municipal, retorne-se o processo concluso a este Relator.

Tribunal de Contas, em 10/2/2023.

**HAMILTON COELHO**  
*Relator*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL**

**Processo: 1135279 - Monitoramento (Auditoria n. 1098288)**

**Natureza: Monitoramento de Auditoria Operacional**

**Assunto: Análise do Plano de Ação**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Barbacena**

**ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÃO ELABORADO**  
**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**

**I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A apreciação do Relatório Final da auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Barbacena resultou no acórdão proferido no processo n. 1098288 - peça 21 do SGAP. O referido acórdão acolheu na íntegra a proposta de encaminhamento prevista no Relatório Final de Auditoria, apresentando as recomendações a serem adotadas pelo município para o alcance do aprimoramento da política pública, além de determinar a elaboração de um Plano de Ação que contemplasse as medidas a serem implementadas para o cumprimento das recomendações e determinações presentes no acórdão.

O município de Barbacena apresentou o Plano de Ação (peças 4 e 10 - 1135279) que deu início, assim, ao presente processo de monitoramento, conforme disposto no art. 8º, § 1º da Resolução n. 16/2011 do TCEMG, encaminhado para análise à Coordenadoria de Auditoria Operacional.

O processo de monitoramento, de acordo com o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, envolve a análise do acórdão da auditoria, do Plano de Ação e de outros documentos pertinentes. No tocante ao Plano de Ação, esse documento representa o detalhamento das “ações que serão tomadas para atender as deliberações propostas no sentido de corrigir os problemas identificados durante a

auditoria” (TCU, 2020) e compreende a elaboração de “um cronograma em que são definidos responsáveis, atividades e prazos para a implementação das deliberações”.

Uma vez aprovado, o Plano de Ação, nos termos do art. 8º, § 3º da Resolução n. 16/2011, possui a natureza de compromisso dos órgãos auditados com o Tribunal de Contas para reverter o quadro verificado quando da realização da auditoria.

Isto posto, passa-se ao exame do Plano de Ação encaminhado pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

## **II – ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme disposto no acórdão que deliberou sobre a auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Barbacena, foram emitidas 17 (dezesete) recomendações e 1 (uma) determinação ao Prefeito Municipal, conforme Notas Taquigráficas (proc. 1098288 - peça 21).

Assim, de modo a facilitar a visualização da análise, a seguir serão apresentadas cada uma das recomendações e determinações, assim como a explicação sobre a apresentação ou não de ação compatível e adequada ao seu cumprimento de acordo com o conteúdo do Plano de Ação encaminhado.

**RECOMENDAÇÃO 1) elabore estudo de viabilidade para a criação de CREAM municipal, de modo a ofertar, assim, atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.**

### Medidas necessárias:

- a) Levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial e reuniões com Polícia Civil e Polícia Militar.
- b) Criação da Casa da Mulher.

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação: não informado

#### Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o município recebe, como repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, verba para atendimento a todos os serviços a serem executados pela Proteção Social de Média Complexidade, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Desse modo, não há verba específica para a criação e manutenção do CREAM. Ressaltou que a Vigilância Socioassistencial, possui levantamento dos casos de mulheres vítimas de violência, o que impulsionou uma série de reuniões e discussões entre a gestão municipal, a Polícia Civil e a Polícia Militar para discussão do atendimento a este público em 2021. Diante do exposto, a gestão municipal implantou, em 16/12/21, a Casa da Mulher, instalada na Rua Minas Gerais, 87 - Centro. O jurisdicionado enviou ainda um print da página oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena com a notícia da inauguração da Casa da Mulher. Afirmou que a Casa da Mulher é uma unidade pública, vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com equipe técnica e administrativa exclusiva e localização própria, que através de parceria com a Polícia Militar e com a Polícia Civil, tem o objetivo de atendimento psicossocial com escuta qualificada da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos, registro de violações de direitos sofridas, avaliação de riscos e montagem do Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA estrutura-se através de encaminhamento interno para atendimento individual, em grupo ou ambos e encaminhamentos externos para rede de políticas públicas diversas (policial ou de justiça, de saúde, de educação, de assistência social, inserção em cursos, inserção no mercado de trabalho, entre outras). O jurisdicionado concluiu afirmando que a referida unidade pública, em parceria com o Programa Acolhe com o Instituto Avon, realiza encaminhamentos para acolhimento em hotel, nos casos em que são detectados riscos eminentes de morte. Nestes casos, o jurisdicionado afirmou que são garantidos total sigilo e manutenção do acompanhamento para garantia de segurança e reinserção segura na comunidade.

#### Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do

jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 2) promova maior divulgação do CREAS na comunidade e demais órgãos públicos quanto à sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.**

**RECOMENDAÇÃO 3) divulgue os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.**

Medidas necessárias relativas às recomendações 2 e 3:

- a) Panfletagem e palestras
- b) As ações serão durante todo ano, com maior incidência no mês de agosto, referenciando o Agosto Lilás.

Prazos de implementação: Contínuo - Agosto de 2023

Responsável pela implementação: Casa da Mulher

Observações do jurisdicionado relativas às recomendações 2 e 3:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que a implementação da Casa da Mulher, em 2022, houve uma intensificação na divulgação do trabalho a ser desenvolvido, assim como divulgação da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência e suas famílias, conforme fotos anexadas.



NOTA: Ação no CRAS São Pedro

O jurisdicionado afirmou ainda que foram confeccionados materiais gráficos para divulgação da Casa da Mulher, utilizados nas ações e disponibilizados a rede de serviço de atendimento à população de Barbacena, como o exemplificado a seguir.

100 cartaz 30x42

1500 panfletos 20x15



Prosseguiu afirmando que o planejamento para o próximo ano é a continuidade da divulgação, com vistas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 4) elabore levantamento no CREAS acerca da demanda de atendimento do centro e o planejamento de ampliação da equipe técnica, caso tal medida se faça necessária, em alinhamento ao documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS" (2011).**

Medidas necessárias:

Existência de Equipe técnica exclusiva para Casa da Mulher.

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no intuito de efetivar o trabalho na Casa da Mulher, a gestão municipal compôs equipe exclusiva para atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, sendo composta por um assistente social, dois psicólogos e um administrativo. O coordenador da Casa Mulher coordena também o CREAS, tendo em vista sua vinculação administrativa. Afirmou que, desde a criação da unidade até 30/09/2022, foram acompanhadas 176 mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos. Informou ainda que, com a ampliação da equipe técnica para atendimento exclusivo na Casa da Mulher em comparação ao número de casos acompanhados, a unidade está em conformidade com o documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 5) elabore cronograma para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a Lei Maria da Penha e a violência de gênero à equipe técnica do CREAS.**

Medidas necessárias:

Reciclagem dos temas: 1 - Violência de gênero e 2 - Lei Maria da Penha

Prazos de implementação: junho de 2023

Responsável pela implementação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, tendo em vista a criação recente da unidade, a equipe técnica especializada foi treinada por uma referência técnica com expertise na temática, de forma contínua. Para o próximo ano, está prevista reciclagem nas temáticas pertinentes, no intuito de ofertar atendimento de qualidade e em consonância com as legislações vigentes.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, não foi apresentado o cronograma ao qual se refere a recomendação e não constam os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação da recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 6)** elabore e divulgue, em sítio eletrônico, o relatório operacional da atuação do CREAS que ultrapasse a coleta de dados de produtividade, devendo abranger também informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas. A elaboração do relatório deve possuir estreita relação com os projetos e metas previstas no plano anual do CREAS.

Medidas necessárias:

Relatório a ser elaborado com informações referentes às intervenções realizadas

Prazos de implementação: março de 2023

Responsável pela implementação: equipe técnica da Casa da Mulher, com a supervisão do CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que será devidamente publicado na formatação recomendada pelo TCEMG, após encerramento das atividades de 2022 e devida análise pela gestão municipal.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 7) adote as medidas necessárias para a garantia de infraestrutura adequada ao CREAS, conforme estabelecido no documento “Orientações Técnicas – CREAS”, inclusive no que diz respeito à implantação de medidas de segurança no centro e garantia de acessibilidade, bem como à permanência de veículo nas dependências CREAS.**

Medidas necessárias:

CREAS em imóvel alugado, com sala para atendimento com acessibilidade.

Casa da Mulher em imóvel cedido (andar térreo).

Veículo permanece no equipamento.

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange ao imóvel do CREAS, trata-se de imóvel alugado e, tendo em vista a dificuldade de encontrar imóvel para locação na área central e no tamanho necessário para comportar todos os profissionais do equipamento, atualmente o imóvel possui sala de atendimento, setor administrativo, banheiro e copa com acessibilidade, conseguindo atender idosos, deficientes e demais pessoas referenciadas pelo serviço. Quanto ao transporte, há carro com motorista à disposição no equipamento durante todo o tempo de atendimento. Afirmou ainda que, caso seja necessário intervenções fora do horário comercial, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com carro e motorista plantonista à noite e finais de semana. No que tange à unidade Casa da Mulher, informou que o imóvel é cedido, estando em sua totalidade em andar térreo, o que permite o acesso de mulheres com deficiência vítimas da violência.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do

jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 8) utilize a norma técnica dos CREAMs para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.**

Medidas necessárias: análise de viabilidade

Prazos de implementação: maio de 2023

Responsável pela implementação: Casa da Mulher e Secretaria Municipal de Assistência Social

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange à Nota Técnica, analisou-se que muitos dos pontos expostos vêm sendo efetivados na Casa da Mulher. Afirmou que será feito um estudo criterioso do material, à vista de analisá-lo e aplicá-lo de forma criteriosa, em consonância com as especificações do serviço socioassistencial da Proteção de Média Complexidade.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 9) implemente, no CREAS, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio da utilização de formulário de risco já existente, como o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou elabore formulário próprio para essa finalidade.**

Medidas necessárias:

Utilização do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA e do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação: Casa da Mulher

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, em relação aos formulários, reforçou que, com a criação da Casa da Mulher, somente tal unidade realiza análise de risco dos casos de violência doméstica. Assim sendo, informou que, desde a criação de tal unidade, a equipe técnica utiliza-se do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida - FRIDA e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no intuito de ter uma observação holística da situação da mulher vítima de violência doméstica que adentra no serviço, tendo as intervenções pautadas na avaliação de risco vivenciada.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 10) implemente, no CREAS, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência.**

Medidas necessárias: em organização pela Vigilância Socioassistencial

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação: Vigilância Socioassistencial

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém nos equipamentos socioassistenciais caixinha de sugestões e reclamações de livre preenchimento pelos usuários dos serviços. Ressaltou que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Vigilância Socioassistencial, iniciou em 2022 um Plano Piloto para avaliação de todos os serviços socioassistenciais público. O planejamento para 2023 inclui um questionário amplamente aplicado para avaliação dos serviços ofertados pelo CREAS e pela Casa da Mulher.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, não foram informadas as ações necessárias ao cumprimento da recomendação, bem como os nomes, telefones e email dos responsáveis por sua implementação.

**RECOMENDAÇÃO 11) adote as medidas necessárias para a implantação da “Casa Mulheres pela Paz”, que tem por objetivo fornecer o serviço de abrigo para as mulheres vítimas de violência no município.**

Medidas necessárias:

Abriamento em parceria com o Programa Acolhe do Instituto Avon

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o abriamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos têm sido efetivado através de parceria com o Programa Acolhe, do Instituto Avon. A Casa da Mulher, ao atender a mulher vítima de violência doméstica, realiza análise de risco, sensibiliza a mulher e a acompanha para realização do Boletim de Ocorrência e Confeção da Medida Protetiva. Ao ser analisa a necessidade de acolhimento, imediatamente a equipe do Programa Acolhe é acionada e informa o Hotel a qual a vítima deverá ser encaminhada. Todo o trâmite é realizado de forma sigilosa e com acompanhamento da equipe técnica da Casa Mulher. Quanto à implementação da “Casa Mulheres pela Paz”, o Fundo Municipal de Assistência Social não possui, atualmente, repasse para subsidiar o referido equipamento de acolhimento institucional. O Secretário Municipal de Assistência Social informou no Plano de Ação de 11/11/22 que foi observada, via análise, a inviabilidade financeira de implantação da Casa Mulheres pela Paz.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 12) promova a discussão com a rede local sobre a viabilidade e vantagens de se aderir ao SIMA.**

Medidas necessárias: encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Prazos de implementação: julho de 2023

Responsável pela implementação:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que a recomendação será devidamente encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista que um de seus objetivos desenvolver ação integrada e articulada com a rede local para implementação de políticas públicas e ações de defesa a mulheres, além de promover estudo e análise de temas específicos. O Secretário Municipal de Assistência Social informou no Plano de Ação de 11/11/22 que a recomendação foi encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 13) ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões e, assim, das discussões de interesses da mulher no município, bem como sejam levadas ao conhecimento dos representantes do referido conselho a existência da comissão criada para estabelecer o fluxo da rede de atendimento à mulher vítima de violência e a proposta de criação do comitê intersetorial para enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a providenciar os encaminhamentos necessários.**

Medidas necessárias:

Conselho Municipal da Mulher ativado

Prazos de implementação: novembro de 2021

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi devidamente recomposto e ativado, conforme Deliberação 01 de 03 de novembro de 2021, publicada no dia 04 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município de Barbacena. Quanto às recomendações do Tribunal de Contas do Estado a serem efetivadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, afirmou que serão devidamente encaminhadas ao referido conselho.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 14) operacionalize e ative o fundo municipal dos direitos da mulher conforme previsão da lei municipal.**

Medidas necessárias: em andamento

Prazos de implementação: julho de 2023

Responsável pela implementação:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, em relação ao referido fundo, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está realizando as ações necessárias para criação do CNPJ e abertura da conta.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, não foram informadas as ações necessárias ao cumprimento da recomendação, bem como os nomes, telefones e email dos responsáveis por sua implementação.

**RECOMENDAÇÃO 15) adote, por intermédio da unidade responsável pela pauta “mulher” no município, as medidas necessárias para a elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizados recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.**

Medidas necessárias:

Criação de Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal do Direito das Mulher para elaboração da Política Municipal de Enfrentamento da violência doméstica

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, para a construção do Plano Municipal para o Enfrentamento da Violência Doméstica, observa-se ser necessário a convocação de uma Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dessa forma, a recomendação será devidamente encaminhada ao referido conselho.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 16) crie, no planejamento anual da municipalidade e do CREAS, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.**

Medidas necessárias:

Ampliação de parceria com o SENAC

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que em 2022 foram realizadas parcerias com o SENAC para capacitar mulheres vítimas de violência doméstica, para 2023 está previsto ampliação de tais parcerias, assim como a realização de parceria para realização do SENAC Móvel.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 17) crie, no planejamento anual do Município e do CREAS, ações de sensibilização e prevenção na temática sobre a violência doméstica contra a mulher.**

Medidas necessárias:

Intensificação das ações da Casa da Mulher

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação: Casa da Mulher

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, para o próximo ano, a previsão é intensificar as Ações da Casa da Mulher no intuito de divulgação do serviço e prevenção da violência doméstica contra mulher.

Análise Técnica:

Não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas. Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**DETERMINAÇÃO 1: encaminhe as informações sobre a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei n. 4.566/2014.**

Medidas necessárias: não informado

Prazos de implementação: não informado

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, não compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a efetivação de ações para efetivação de tal.

Análise Técnica:

Observa-se que não constam ações necessárias para a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei n. 4.566/2014. Além disso, não foram apresentados os nomes, telefones e e-mail dos responsáveis pela implementação das atividades apresentadas.

### **III – CONCLUSÃO**

Da análise do exposto, observa-se, inicialmente, que o formato do Plano de Ação trazido pela Prefeitura de Barbacena está de acordo com o modelo previsto no Anexo da Resolução n. 16/2011. Porém, não foram apresentados os nomes dos responsáveis pela implementação das recomendações e determinações, acompanhado de seu telefone e endereço de email, sendo que para as recomendações 1, 4, 7, 11, 13 e para a determinação 1 não foi informado o setor responsável. Além disso, não foram informadas algumas das ações necessárias à implementação de recomendações e determinações.

O jurisdicionado apresentou ações para a maioria das recomendações previstas. No entanto, verificou-se que, para as recomendações 5, 10, 14, 17 e para a determinação 1, não foram definidas ações específicas de modo a possibilitar a sua adequada implementação.

Cabe salientar que, com relação às ações devidamente implementadas, haverá, no processo de monitoramento, momento oportuno para o encaminhamento da documentação comprobatória, juntamente com os relatórios de acompanhamento sobre a execução das medidas estabelecidas, conforme traz o art. 8º, § 4º da Resolução no 16/2011.

Desse modo, diante das informações trazidas pelo Município de Barbacena, evidencia-se que o Plano de Ação está adequado ao cumprimento das recomendações, seguindo o formato estabelecido pela Resolução no 16/2011 do TCEMG, sendo necessário, por ocasião do monitoramento, informar as medidas a serem adotadas para as recomendações 5, 10, 14, 17 e para a determinação 1. Além disso, devem ser informados os nomes dos responsáveis pela implementação das recomendações e determinações, acompanhado de seu telefone e endereço de email, bem como, especificamente para as recomendações 1, 4, 7, 11, 13 e para a determinação 1, acrescentar o setor responsável por sua implementação, uma vez que esses dados não foram apresentados no documento encaminhado pela Prefeitura.

#### **IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em atendimento ao artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução no 16/2011, o Plano de Ação foi encaminhado à unidade técnica para exame. Diante do exposto, submete-se este Relatório à consideração superior, opinando pela solicitação de novo Plano de Ação ao jurisdicionado, com a seguinte proposta:

- Determinar que a Prefeitura de Barbacena apresente as medidas necessárias para a implementação das recomendações 5, 10, 14, 17 e para a determinação 1;
- Determinar que a Prefeitura de Barbacena apresente os nomes dos responsáveis pela implementação de todas as recomendações e determinações, acompanhado de seu

telefone e endereço de email, bem como do setor responsável pela implementação das recomendações 1, 4, 7, 11, 13 e pela determinação 1;

- Encaminhar o presente relatório ao Prefeito Municipal a fim de orientá-lo na elaboração de novo Plano de Ação e dos relatórios parciais de monitoramento.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

Valéria Cristina Gomes dos Santos  
TC 2185-4

*assinado eletronicamente*

Ryan Brwnner Lima Pereira  
Coordenador - CAOP  
TC 2191-9